



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 18 / 05 / 2015

Nome: Edmundo Silva Júnior

RG: MG 1766099

**Lei nº 1.889 / 2015**

*“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 86 DA LEI 1.611/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

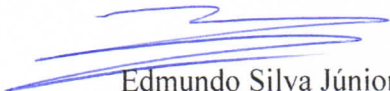
A Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e eu, Edmundo Silva Júnior, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - o Parágrafo Único do art. 86 da Lei 1.611/2010 passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único – O servidor poderá autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, na forma definida em decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração ou proventos.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Borda da Mata, 18 de maio de 2015

  
Edmundo Silva Júnior  
Prefeito Municipal